



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1011, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta a concessão do desconto de 10% para o pagamento do IPTU 2022 em parcela única, de acordo com a Lei Municipal nº 4320/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4320, de 9 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Para o pagamento realizado de forma única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do ano de 2022, até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido o desconto de 10% (dez por cento) para os imóveis que não possuírem dívida para com o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração